

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MURIAÉ

---

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
LEI N° 6.895 / 2024

*Altera dispositivos da Lei n.º 5.193, de 5 de maio de 2016.*

O Prefeito de Muriaé  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 1º da Lei nº 5.193, de 5 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Será concedido horário especial ao servidor que tenha filho com deficiência ou dependentes acamados e que necessite de tratamento de saúde ou assistencial do próprio servidor no atendimento das suas necessidades básicas diárias, independentemente de compensação de horário.

**§1º.** A redução de que trata o caput ocorrerá na proporção de 30% (trinta por cento) a 50% (cinquenta por cento) da sua carga horária semanal e abrange os servidores ocupantes cargo público efetivo ou em comissão, bem como aqueles submetidos a regime administrativo especial de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata a Lei Complementar nº 5.940, de 27 de dezembro de 2019.”

**§2º.** O direito de que trata este artigo é extensivo ao servidor que tenha cônjuge ou dependente com deficiência ou acamados.”

**Art. 2º.** Fica alterado o art. 3º da Lei nº 5.193, de 5 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** Fica delegado aos dirigentes e chefes dos órgãos da Administração Direta, das entidades da Administração Indireta e do Poder Executivo a competência para regulamentar o exercício do direito de que trata esta lei.”

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.  
Muriaé, 19 de março de 2024.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Simaire Faria de Souza  
**Código Identificador:**DC4EC01F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 20/03/2024. Edição 3729

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>